

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.622, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

INCLUI NA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - RMBH O REDUTOR DE CUSTOS DECORRENTE DE OUTRAS RECEITAS.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço Regular de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, aprovado pela Deliberação nº 01/88 do Conselho Deliberativo da RMBH; na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo nº 175, da Constituição Federal e dá outras providências e na Portaria do DER/MG nº 1.562, de 03 de julho de 2.000, que estabelece critérios e procedimentos para o processamento da Câmara de Compensação Tarifária - CCT e cálculo da tarifa correspondente ao Custo de Gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte, RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, na estrutura tarifária do Sistema, o redutor no Custo Real das linhas de ônibus de tabelas II e IV do Serviço Regular de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º - O redutor a ser aplicado, decorrente de outras receitas destinadas ao Sistema, terá como objetivo proporcionar impacto na modicidade das tarifas praticadas nas linhas que integram a Câmara de Compensação Tarifária - CCT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2.001.

MAURÍCIO GUEDES DE MELLO
DIRETOR GERAL DO DER/MG